



LEI Nº 2.415, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 502.700,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto ao Gabinete do Prefeito e às Diretorias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Fazenda, de Engenharia e Obras, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.02.04: Controladoria Geral do Município	
017 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 2.200,00
02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração	
021 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 8.900,00
02.03.02: Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio	
029 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 800,00
02.03.03: Divisão de Patrimônio	
033 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 2.700,00
02.03.04: Departamento de Recursos Humanos	
035 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 4.000,00
02.04.01: Gabinete do Diretor Municipal da Fazenda	
040 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 600,00
02.04.02: Departamento de Finanças	
049 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 3.400,00
02.04.03: Divisão de Contabilidade	
058 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 4.100,00
02.04.05: Departamento de Tributação e Fiscalização	
066 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 3.100,00
02.05.04: Fundeb	
117 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Fundeb 60%.....	R\$ 20.300,00
118 - 3.1.91.13.03 - Obrigações Patronais - Fundeb 40%.....	R\$ 24.400,00
122 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Fundeb 60%.....	R\$ 2.600,00
123 - 3.1.91.13.03 - Obrigações Patronais - Fundeb 40%.....	R\$ 13.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



134 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Fundeb 60%.....	R\$ 28.700,00
135 - 3.1.91.13.03 - Obrigações Patronais - Fundeb 40%.....	R\$ 15.800,00
02.05.06: Divisão da Merenda Escolar	
140 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 4.300,00
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
149 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 800,00
02.06.04: Divisão de Atendimento ao Idoso	
166 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 600,00
02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social	
172 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 10.300,00
02.07.01: Gabinete do Diretor Municipal de Saúde/FMS	
211 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 1.500,00
02.07.02: Departamento de Saúde	
216 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 38.000,00
235 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 34.400,00
02.07.03: Divisão de Transporte	
239 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 1.400,00
02.08.01: Gabinete do Diretor Municipal de Engenharia e Obras	
266 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 5.000,00
02.08.03: Departamento de Obras Públicas	
288 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 1.600,00
293 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 1.400,00
02.09.02: Departamento de Compras e Almoxarifado	
309 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 9.500,00
02.09.06: Departamento de Agricultura, Pecuária e de Proteção ao Meio Ambiente	
328 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 700,00
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 244.100,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.04.02: Departamento de Finanças	
054 - 3.3.91.97.01 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....	R\$ 244.100,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Assistência Social, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.05.02: Ensino Infantil

085 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

089 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

02.05.03: Ensino Fundamental

098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social

174 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 11.700,00

191 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.900,00

204 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 14.000,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos

302 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

304 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota

320 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 258.600,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal, natureza da receita 1.7.1.8.01.2.1.

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.355, de 23 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 28 de setembro de 2021.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração